



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE, COM A EMPRESA
J.I.S. ROCHA UNIPessoal LIMITADA, CNPJ
48.014.606/0001-02, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, através do (a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CNPJ-MF, Nº 35.004.696/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JOSE ANDERSON PASSOS DA COSTA Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE, Portaria 012/2025, do outro lado J.I.S. ROCHA UNIPessoal LIMITADA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 48.014.606/0001-02, estabelecida na RUA FAUSTO RIBEIRO DA COSTA, 539, J. BANDEIRANTES, Maracanaú-CE, CEP 61934-140, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por GLEDSON DA SILVA SANTOS, residente em Maracanaú-CE, portador do(a) CPF 014.018.933-50, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tradução simultânea do discurso oral ou escrito do Português para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e vice-versa durante as sessões, audiências e outros eventos destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual nos termos do art. 65, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo no valor estimada em 7,02 (sete virgula zero dois por cento). O acréscimo constante desta clausula corresponde ao valor de R\$ 7.371,00 (sete mil trezentos e setenta e um reais). Tal alteração contratual modificou o valor total anteriormente pactuado passando o contrato ater o valor global de R\$ 112.371,00 (cento e doze mil, trezentos e setenta e um reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - A alteração contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este óbvio no caso em tela, sobretudo quando a Administração decide por impor adequações objetivando atender de forma mais eficaz e eficiente as necessidades da Administração e, mormente o interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando



4.2

4.3 - O reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se previsto no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93.

4.4 - O reajuste que visa diminuir o impacto da desvalorização da moeda consiste na utilização de índices setoriais vinculados às elevações inflacionárias, como por exemplo o IGPM ou IPCA.

4.5 - O pedido de reajuste pela análise da variação dos custos na planilha de preços, também chamado de repactuação, é cabível para serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra. Sobre esta modalidade de reajuste, cumpre observar o Acórdão 1488/2016 -Plenário do Tribunal de Contas da União, onde se reafirmou seu entendimento da Corte de Contas de que a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada apenas nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1- Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não tenham sido expressamente alteradas por este termo aditivo.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Gonçalo do Amarante-CE, 02 de junho de 2025

João Arnelson Parreira da Costa
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CNPJ(MF) 35.004.696/0001-09
CONTRATANTE

Jennima Luis Dabene Rocha
J.I.S. ROCHA UNIPessoal LIMITADA, CNPJ 48.014.606/0001-02
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. *Fraiziel de L. N. S.*

02. *Glaucione Viana Neto*



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando



EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE torna público o extrato do TERCEIRO termo aditivo ao Contrato nº 20239058 , resultante do PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 2023.06.28.001P.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: aumento dos quantitativos em aproximadamente **7,02 (sete e sete mil e setenta e dois por cento)**.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 7.371,00 (sete mil trezentos e setenta e um reais).

ASSINA PELA CONTRATADA: J.I.S. ROCHA UNIPessoal LIMITADA, CNPJ 48.014.606/0001-02

São Gonçalo do Amarante-CE, 02 de junho de 2025